RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a V. H. R. DE LEMOS LINS CASA DE REPOUSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conego Vicente Francisco de Jesus, nº 1186, Jardim Aeroporto, Cep. nº 16.402-128, Lins/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.120.316/0001-31, neste ato representada por seu sócio administrador Victor Henrique Rodrigues de Lemos, brasileiro, portador do RG 48.967.938-9 e CPF 330.343.158-21, doravante denominada CONTRATADO e de outro lado Sra. Maria Cristina Aguiar, portadora do RG nº 6.045.179-8 SSPSP, inscrita no CPF/MF sob o n. 689.404.328-00, juntamente com sua filha e neste ato RESPONSÁVEL ANUENTE Sra. Roberta Aguiar Passerani , portadora do RG nº 28.152.896-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 224.437.168-99, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem :

Em caso de rescisão contratual da prestação de serviços da CASA DE REPOUSO MARIA SALETTE LINS-SP, será rescindido de pleno direito no caso de falecimento do CONTRATANTE, devendo o responsável anuente arcar com as despesas referentes à DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL, REEMBOLSO DE DESPESAS DO MÊS e PAGAMENTO DA MENSALDIADE REFERENTE AO MÊS DO FALECIMENTO.

Tratando-se de rescisão contratual que venha ocorrer após 10 (dez) dias do vencimento da mensalidade, independente do motivo, será cobrada no valor total e não ocorrerá o reembolso proporcional nos casos pré-pagos.

Conforme o contrato, o responsável anuente pelo paciente fica encarregado pelo encerramento do contrato e a quitar os débitos já mencionado.

De acordo com a cláusula 6.3 c/c a cláusula 6.4 do contrato firmado no dia 03/05/2021 entre as partes, a contratante deverá pagar a contratada o valor proporcional aos meses que ocorreram a prestação de serviço, totalizando **R\$ 407,00** (quatrocentos e sete reais), conforme demonstrativo à baixo.

Mensalidade Pré-Pago venc. 15 = R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Data início da vigência contratual = 03/05/2021

Data do óbito = 24/08/2022